TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARAPOTI/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIOAL DE ARAPOTI – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, neste ato Prefeito o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, brasileiro, portador do RG. nº 4.531.591-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 654.343.409-06, residente e domiciliado a Rua Jauri Viana Esteves, nº 933, Vila Holandesa, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 doravante denominado **CONCEDENTE** ou **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e como **CONVENENTE a o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIOAL DE ARAPOTI – APAE,** Associação civil beneficente, com inscrição no CNPJ sob o nº 80.616.485/0001-81, com sede na rua Jauri Viana Esteves, nº 915 – Vila Holandesa, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, que tem por seu representante legal o Sr João Carlos da Silva portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.396.025-3, emitida pela SSP/PR, e com inscrição no CPF sob o nº 803.895.979-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 4.510, 12/06/2017, na Resolução nº 28, de 06/10/2011, Resolução nº 46, de 12/06/2014 e na Instrução Normativa nº 61, de 01/12/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no **Processo de Dispensa de Chamamento nº 01/2021** e mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** Realização de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de atividade conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho constante dos autos do Processo nº 18/2021 destinada a **CUSTEIO** definida no Termo de Referência que integra este **TERMO DE COLABORAÇÃO e no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**, através dos seguintes recursos:

Tipo	**Número**	**Parlamentar**
EMENDA	202039110009	ALINE SLEUTJES
Funcional Programática	**Valor GND 3 - CUSTEIO**	**Valor Total**
08.244.503.121.9-G0041	R$100.000,00	R$100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1. **A OSC OBRIGA-SE A**:

2.1.1. Estar devidamente habilitada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.510/2017;

2.1.2. É responsabilidade da **OSC** quanto à execução do objeto do convênio constarão do **PLANO DE TRABALHO** apresentado e selecionado, que fará parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

2.1.3. Executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do **PLANO DE TRABALHO** da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 4.510/2017;

2.1.4. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em consonância ao Sistema Único da Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social;

2.1.5. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

2.1.6. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

2.1.7. Assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

2.1.8. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos, processos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;

2.1.9. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

2.1.10. Apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculados ao cronograma de desembolso estabelecido no PLANO DE TRABALHO, aprovados pelo Gestor da parceria;

2.1.11. Entregar a prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 4.510, de 12 de junho de 2017, Instrução Normativa TCE/PR nº 61, de 1º de dezembro de 2011, e Resolução TCE/PR nº 28, de 06 de outubro de 2011, alterado pela Resolução TCE/PR nº 46, de 12 de junho de 2014, a prestação de contas parcial e final;

2.1.12. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

2.1.13. Transferir e permitir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.14. Responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.14. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

2.1.16. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.1.17. Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

2.1.18. Manter em seus arquivos durante o prazo de **10 (dez) anos**, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

2.1.19. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

2.1.17. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

2.1.18. Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.19. Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à **CONCEDENTE**, inclusive no âmbito do Legislativo.

2.1.20. Efetuar o pagamento de despesas não segregáveis, como contribuição previdenciária ou outras, por intermédio de transferência da proporção dos recursos da presente parceria para a conta bancária em que estão depositados os recursos próprios da **CONVENENTE**, efetuando o pagamento por intermédio desta última conta bancária e, após, anexando todos os comprovantes (transferência, pagamento) à prestação de contas respectiva;

2.1.21. Manter e movimentar os recursos recebidos e razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO na conta bancária especifica aberta para esse fim.

2.1.22. Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.